



CERTIDÃO DE AUDITORIA

Nº 3/2023

SEROPÉDICA/RJ, 31 de maio de 2023.

Certifico, para os devidos fins, que o Proc. 0000107.1.7-2018 de concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a ROSILENE FERREIRA DA SILVA foi Auditado nos termos da Portaria nº 035/2023, sendo constatada sua REGULARIDADE conforme Processo de Auditoria de Benefícios nº 0000046.1.8-2023.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **HUGO LOPES DE OLIVEIRA - DIRETOR-PRESIDENTE** em **31/05/2023 14:31:16**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1432.5E31.615H.813X.7710, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LARISSA RIBEIRO MOREIRA OLIVEIRA - CHEFE DE GABINETE** em **31/05/2023 13:57:19**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13W7.8857.218E.W61V.0870, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **D0.345** - Tipo de Documento: **CERTIDÃO DE AUDITORIA - Nº 3/2023**

Elaborado por **LARISSA RIBEIRO MOREIRA OLIVEIRA**, CPF: 148.27*. **7-*3, em **31/05/2023 13:57:19**, contendo 47 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1314.4E57.218A.W82Z.4788

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.seroprevi.com.br/verdocumento>



Da Denúncia

Art. 44 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar denúncia ao Conselho, quanto às irregularidades identificadas na aplicação dos recursos e no funcionamento do SEROPREVI, contendo, se possível:

I – a identificação do responsável por sua prática, bem como a data do ocorrido, acompanhada da documentação disponível;

II – a exposição sumária do ato ou fato censurável, que possibilite sua perfeita determinação.

§1º - Quando a denúncia for apresentada por pessoa física, deverão ser fornecidos, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o nome legível e o endereço para encaminhamento das providências adotadas.

§2º - Quando o denunciante for pessoa jurídica (partido político, associação civil, entidade sindical, entre outros), deverá ser encaminhada cópia de documento que ateste sua constituição jurídica e fornecido, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o endereço da sede da representada.

§3º - Quando a denúncia for apresentada pela Diretoria-Executiva, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação relativa a irregularidade para a apuração da denúncia.

§4º - Quando a denúncia for apresentada por um dos membros do Conselho, deverá constar documentação comprobatória dos fatos.

§5º - As denúncias deverão ser analisadas e encaminhadas aos órgãos competentes para que sejam adotadas as medidas legais necessárias.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 45 O Conselho, como órgão deliberativo, de administração e de assessoramento, deverá obter, junto ao Gabinete do Diretor-Presidente, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

I - local apropriado, com condições adequadas para a realização de suas reuniões, bem como guarda dos documentos e arquivos;

II - disponibilidade de equipamentos de informática e tecnológicos;

III - fornecimento, sempre que solicitado por escrito, no prazo máximo de trinta dias prorrogável por igual período, de todos os documentos e informações necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

IV - divulgação de suas atividades nos meios oficiais.

Art. 46 Quando do exercício das atividades do Conselho, os servidores públicos membros serão dispensados do trabalho para exercer suas atividades de acordo com o dia e a hora das reuniões estabelecidos nas convocações oficiais, observando-se o Cronograma de Reuniões, sem prejuízo de suas funções profissionais.

Art. 47 A Presidência deverá encaminhar ao Gabinete do Diretor-Presidente os atos administrativos do Conselho quando solicitado.

Art. 48 Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da sua publicação.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
ANDRÉA SANI BRAGA DA SILVA
IRENILVA SILVA DE SOUZA CARDOSO
TIAGO PEIXOTO DA SILVA
EDISON ROSA ALVES JUNIOR

ATOS DO GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE

PROC. 0000059.1.7-2018. CERTIDÃO DE AUDITORIA 1/2023. Certifico, para os devidos fins, que o Proc. 0000059.1.7-2018 de concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a ENEIAS DE OLIVEIRA foi Auditado nos termos da Portaria nº 035/2023, sendo constatada sua REGULARIDADE conforme Processo de Auditoria de Benefícios nº 0000046.1.8-2023.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.

PROC. 0000037-1.1.7-2022. CERTIDÃO DE AUDITORIA 2/2023. Certifico, para os devidos fins, que o Proc. 0000037-1.1.7-2022 de concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a MARIA DE FÁTIMA DOS ANJOS DA MOTTA foi Auditado nos termos da Portaria nº 035/2023, sendo constatada sua REGULARIDADE conforme Processo de Auditoria de Benefícios nº 0000046.1.8-

16

2023.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.

PROC.0000107.1.7-2018. CERTIDÃO DE AUDITORIA 3/2023. Certifico, para os devidos fins, que o Proc. 0000107.1.7-2018 de concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a ROSILENE FERREIRA DA SILVA foi Auditado nos termos da Portaria nº 035/2023, sendo constatada sua REGULARIDADE conforme Processo de Auditoria de Benefícios nº 0000046.1.8-2023.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.

PROC. 0000417-1.1.7-2022. CERTIDÃO DE AUDITORIA 4/2023. Certifico, para os devidos fins, que o Proc. 0000417-1.1.7-2022 de concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a LETIZIA MARIA VENÂNCIO GÓES foi Auditado nos termos da Portaria nº 035/2023, sendo constatada sua REGULARIDADE conforme Processo de Auditoria de Benefícios nº 0000046.1.8-2023.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.

PROC. 0000112.1.7-2018. CERTIDÃO DE AUDITORIA 5/2023. Certifico, para os devidos fins, que o Proc. 0000112.1.7-2018 de concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a DULCINEIA MARIANO COELHO MENDES foi Auditado nos termos da Portaria nº 035/2023, sendo constatada sua REGULARIDADE conforme Processo de Auditoria de Benefícios nº 0000046.1.8-2023.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.

PROC. 0000186-1.1.7-2022. CERTIDÃO DE AUDITORIA 6/2023. Certifico, para os devidos fins, que o Proc. 0000186-1.1.7-2022 de concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a ANILTA DA SILVA COUTINHO foi Auditado nos termos da Portaria nº 035/2023, sendo constatada sua REGULARIDADE conforme Processo de Auditoria de Benefícios nº 0000046.1.8-2023.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.

PROC. 0000224-1.1.7-2022. CERTIDÃO DE AUDITORIA 7/2023. Certifico, para os devidos fins, que o Proc. 0000224-1.1.7-2022 de concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a MARILENE PINHEIRO ALVES GOMES foi Auditado nos termos da Portaria nº 035/2023, sendo constatada sua REGULARIDADE conforme Processo de Auditoria de Benefícios nº 0000046.1.8-2023.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.

PROC. 0000287-1.1.7-2022. CERTIDÃO DE AUDITORIA 8/2023. Certifico, para os devidos fins, que o Proc. 0000287-1.1.7-2022 de concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a ROSILENE APARECIDA FEITAL RIBEIRO CABRAL foi Auditado nos termos da Portaria nº 035/2023, sendo constatada sua REGULARIDADE conforme Processo de Auditoria de Benefícios nº 0000046.1.8-2023.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.

PROC. 0000428-1.1.7-2022. CERTIDÃO DE AUDITORIA 9/2023. Certifico, para os devidos fins, que o Proc. 0000428-1.1.7-2022 de concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a ELAM CARLOS DA SILVA BARROS foi Auditado nos termos da Portaria nº 035/2023, sendo constatada sua REGULARIDADE conforme Processo de Auditoria de Benefícios nº 0000046.1.8-2023.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.

PROC. 0000432-1.1.7-2022. CERTIDÃO DE AUDITORIA 10/2023. Certifico, para os devidos fins, que o Proc. 0000432-1.1.7-2022 de concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a CLAUDETE FRANÇA TEIXEIRA foi Auditado nos termos da Portaria nº 035/2023, sendo constatada sua REGULARIDADE conforme Processo de Auditoria de Benefícios nº 0000046.1.8-2023.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.

PROC. 0000247-1.1.7-2022. CERTIDÃO DE AUDITORIA 11/2023. Certifico, para os devidos fins, que o Proc. 0000247-1.1.7-2022 de concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a ROSA DE FREITAS ESTEFANELI DA SILVA foi Auditado nos termos da Portaria nº 035/2023, sendo constatada sua REGULARIDADE conforme Processo de Auditoria de Benefícios nº 0000046.1.8-2023.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.

18